SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. OBJETO: Contratação de Serviço de Show com repertório de músicas no estilo Rock And Roll, Rock Clássico, com 2h (duas horas) de duração, na Praça general Carneiro em comemoração alusiva aos 256 anos da cidade de Lapa PR

3. JUSTIFICATIVA: Art. 74, II da Lei 14.133/21.

4. VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo os integrantes de cada banda receber o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo.

6. DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O show musical será realizado no dia 14 de junho de 2025.

7. MÚSICOS A SEREM CONTRATADOS – BANDA LAPA BLOODY SABBATH:

BRUNO PETER METZ, CPF: [redacted]
CLAUDIO MAYER, CPF: [redacted]
EDIVAN BUBINSKI LINHARES, [redacted]
MARLUS VIEIRA DA LUZ, CPF: [redacted]
MATHEUS VIEIRA DA LUZ, CPF: [redacted]

Lapa, 12 de maio de 2025.

Kelly Cristina Brogian
Diretora técnica de Compras, Licitações e Contratos

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Departamento Requisitante: Secretaria de Cultura
Servidor Responsável Pela Demanda: Davi José Cachimarque Pinto

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Abertura de processo para a contratação de banda regional/nacional, para show musical, nos estilos **Rock And Roll, Rock Clássico**. Show que fará parte da comemoração dos 256 anos da cidade de Lapa PR.

INFORMAÇÕES SOBRE OS ITENS
Tipo de Item: ( ) Material (x) Serviço ( ) Obra ( ) Serviço de Engenharia
Contratações Frequentes no Decorrer de 1 ano: ( ) Sim (x) Não
Grau de Prioridade: ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Vinculação ou dependência com outro documento de formalização da demanda: ( ) Sim (x) Não Qual:
Previsão de data de início do Serviço ou Aquisição do Material: Data da apresentação será dia 14 de junho de 2025;

Item	CATMAT	Descrição do produto	Un	Qtde	Estimativa de valor
1		**Show com repertório de músicas no estilo Rock And Roll, Rock Clássico, com 2h (duas horas) de duração, na Praça general Carneiro no dia 14 de junho de 2025. Comemoração alusiva aos 256 anos da cidade de Lapa PR**	Show	1	R$2.500,00

Justificativa da Necessidade
Será realizada entre os dias 12 a 15 de junho de 2025, na Praça general Carneiro,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2025 21:35 -03:00 -03

as festividades alusivas aos 256 anos da cidade da Lapa. Festa promovida pela Prefeitura Municipal da Lapa e com parceria da Câmara Municipal da Lapa. Este evento, tem o objetivo de proporcionar lazer aos munícipes. Serão realizadas diversas apresentações e atividades tradicionais durante os dias de festa.

Lapa, 28 de abril de 2025

Assinado digitalmente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
11/05/2025 21:35:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Davi José Cachimarque Pinto
Responsável pela demanda

Assinado eletronicamente por:
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária de Cultura
12/05/2025 22:18:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz
Secretária de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2025 21:35 -03:00 -03

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Órgão:	
Secretaria:	**UASG:**
Setor Requisitante (Depto/Setor/Seção): Secretaria de Cultura	
Responsável pela Demanda: Davi José Cachimarque Pinto	

RISCO 1	
Falta de Especificação sobre a coleta de lixo e som	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Médio ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (x) Médio ( ) Alto
Dano	
Poluição de lixo; Poluição sonora;	
Ação Preventiva	**Responsável**
Organizar a coleta de lixo orgânico e reciclável para todos os dias do evento; Definir com a empresa contratada o nível e altura do som durante as apresentações.	Setor requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Realizar todas as solicitações e autorizações junto ao IPHAN PR, à Secretaria de Cultura do Estado do Paraná, ao corpo de bombeiros e a polícia cível.	Setor requisitante

Assinado digitalmente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
11/05/2025 21:33:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Davi José Cachimarque Pinto
Servidor responsável pelo planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2025 21:33 -03:00 -03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PARA COMEMORAÇÃO DOS 256 ANOS DA CIDADE DA LAPA PARANÁ

Processo Nº:

Secretaria Demandante:
SECRETARIA DE CULTURA

LAPA – PR
2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2025 21:34 -03:00 -03

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

A elaboração do ETP visa embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Será realizada entre os dias 12 à 15 de junho de 2025, na Praça General Carneiro, centro da cidade da Lapa, as festividades alusivas aos 256 anos da cidade da Lapa PR. Festa promovida pela Prefeitura Municipal da Lapa em parceria com a Câmara Municipal, e com o objetivo de proporcionar lazer aos munícipes, serão realizadas diversas apresentações e atividades durante os dias de festa.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme formalização enviada, está previsto R$700.000,00 reais para o 1° semestre de 2025;

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A apresentação acontecerá as 17:00 H, do dia 14 de junho de 2025, com duração de 2 H. Show de repertório **Rock And Roll, Rock Clássico**, promovendo entretenimento aos munícipes na comemoração do aniversário da cidade de Lapa PR.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado 1 (um) show no palco principal, da festa alusiva aos 256 anos da cidade da Lapa, no dia 14 de junho de 2025. Show com 2 H de duração.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 21:03:00 -03

Com o intuito de realizar as festividades de aniversário dos 256 anos da cidade de Lapa PR, deverá ser realizado uma pesquisa de artistas com renome e imponência musical, para a realização das festividades que acontecerão na Praça General Carneiro, entre 12 e 15 de junho de 2025.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A cotação dos valores deverá ser de forma direta com a empresa musical, com vários anos de experiência no mercado da música. Sempre visando a qualidade da apresentação, repertório autêntico, economicidade, melhor custo-benefício e isonomia.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Promover as festividades alusivas aos 256 anos da cidade da Lapa, trazendo alegria, diversão e entretenimento para todos da cidade da Lapa e também para turistas das cidades vizinhas e da região metropolitana de Curitiba.

VIII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Não há a necessidade do parcelamento.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a boa realização da festa de aniversário da cidade de Lapa, a comemoração ao padroeiro Santo Antônio e atrair turistas para a cidade da Lapa.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Infraestrutura física, com instalação de tendas, pavilhão e palco;
Infraestrutura elétrica;
Praça de alimentação;
Divulgação através de banners físicos e digitais;

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será realizada a contratação de show, para atender as festividades alusivas aos 256 anos da cidade de Lapa PR.

XII – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica para esta contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2025 21:34 -03:00 -03

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento/servidor responsável, declara que a contratação é viável.

Lapa, 28 de abril de 2024

Assinado digitalmente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
11/05/2025 21:34:23
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Davi José Cachimarque Pinto
Servidor Responsável ou Equipe de Planejamento

Por estar de acordo com o presente Estudo técnico preliminar, ratifico-o integralmente e, mediante rúbrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração do processo pertinente, nos termos da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por:
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária de Cultura
12/05/2025 22:23:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz
Secretária de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2025 21:34 -03:00 -03

PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
https://lapa.atende.net

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Show com repertório de músicas no estilo **Rock And Roll, Rock Clássico**, com 2h (duas horas) de duração, na Praça general Carneiro no dia 14 de junho de 2025. Comemoração alusiva aos 256 anos da cidade de Lapa PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nomenclatura/ descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd.	Lapa Bloddy Sabbath
01	**Show com repertório de músicas no estilo Rock And Roll, Rock Clássico, com 2h (duas horas) de duração, na Praça general Carneiro no dia 14 de junho de 2025. Comemoração alusiva aos 256 anos da cidade de Lapa PR**		Unid.	1	R$2.500,00

1.2. O objeto se enquadra como contratação de profissional do setor artístico, nos termos do art 74, II da Lei 14.133/21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. O prazo de vigência é de 90 dias contados da publicação do contrato no PNCP.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe8af619bc

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Não se aplica.*

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.3. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, na manhã do dia 14 de junho de 2025.*

4.4. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

4.5. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.6. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6af618ac

locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. *A não realização da vistoria, poderá ser justificada, mediante envio prévio de declaração e/ou atestado de conhecimento do local onde se realizará o show.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: dia 14 de junho de 2025;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O palco será montado na Praça General Carneiro, juntamente de um pavilhão e área gastronômica. A Execução do serviço, se dará no palco principal, as 17:00H.*

5.1.3. *Local e horário da prestação de serviço: das 17:00 H às 19:00 H;*

5.2. *Obrigações da contratante: Efetuar o pagamento após a realização do serviço, objeto deste termo. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado se está de acordo com as condições do contrato. Gerenciar os horários estipulados, condições e valores a serem pagos. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

5.2.1. *Obrigações da contratada: Executar os serviços rigorosamente de acordo com o que for estabelecido em contrato*

Local da prestação dos serviços

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça General Carneiro, centro, Lapa PR.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01ab4f5ef5f18ac

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.4.1. *Instrumentos musicais para a apresentação do show alusivo ao aniversário de 256 anos da cidade da Lapa;*

5.4.2. *Repertório musical completo, com música no estilo sertanejo/sertanejo universitário/Gaúcho;*

5.4.3. *Passagem de som, entre as 09:00 às 11:00 H do dia 14 de junho de 2025;*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.5.1. *Show de conhecimento regional e nacional no estilo sertanejo/sertanejo universitário/gaúcho;*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Referente ao Gestor de Contrato:

6.1.1. O Gestor do Contrato será: Davi José Cachimarque Pinto

6.1.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.1.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.1.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.1.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6e8618ac.

6.1.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.1.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.8. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.2. Referente ao Fiscal do Contrato:

6.2.1. O Fiscal do Contrato será: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA

6.2.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

6.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

6.2.5. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

6.2.6. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.2.7. Verificar a correta aplicação dos materiais;

6.2.8. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

6.2.9. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.2.10. Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6ef519ac

6.2.13. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos, no dia 14/06/2024, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 .

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6af618bc

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento .

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/08/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01aba6af919aa

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

(a) O prazo de validade;

(b) A data da emissão;

(c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

(d) O período respectivo de execução do contrato;

(e) O valor a pagar; e

(f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6ef618ac.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe5ef6183ac

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad = \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01abe6ef618ac

8.2. Gerenciar os horários estipulados, condições e valores a serem pagos;

8.3. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado se está de acordo com as condições do contrato;

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e neste Termo de Referência;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o que foi estabelecido no contrato;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01ab3e6f618bc

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01ab...

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme inciso 2, Art. 74 da Lei nº 14133/2021, de acordo com as características do objeto.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*11.1 – O custo estimado total da contratação é de R$.**R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima* **e** *em anexo.*

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 20
Unidade: 1
Ação: 2506
Referência: 1742

12.1 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2025.
13.2. Após o interregno de um ano, **independente** do pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados,
por meio da aplicação, pelo Contratante, do IGPM ou IPCA (o qual for mais vantajoso para o município), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01ab8efb18ac

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/1abe6ef618ac

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

iv) **Multa:**

a.moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 dias;

a.*O atraso superior a 3 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Lapa, 28 de abril de 2025

Assinado digitalmente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
08/05/2025 13:34:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Davi José Cachimarque Pinto

Gestor do Contrato

Marcos Antonio Castilho

Secretário Municipal da Fazenda

Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 28394 de 05/02/2025

Assinado eletronicamente por:
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária de Cultura
07/05/2025 15:56:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Elionara Moreira de Carvalho Skrzypietz

Secretária de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2025 15:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p01aba5af618ac

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28482, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 17.02.2025, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, o(a) servidor(a) DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 3290/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 17.02.2025, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE TURISMO, o(a) Senhor(a):

DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
RG: 13282940-3/PR
CPF: 068.284.589-23
CARGO: DIRETOR DE TURISMO
SÍMBOLO: CC-09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EC312BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2025. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PORTARIA N° 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Sumula: Altera a Portaria nº 01 de 13 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre designação para a gestão e fiscalização de contratos/atas de registro de preços para o gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319,de novembro 2019, Capitulo VI, Artigo nº 1F8, RESOLVE:

Art 1º - Fica retificado o caput do Art. 1º da Portaria 01 de 13 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2025 17:51 -03:00 -03

NOME: TONY RENATO ANTUNES

MATRÍCULA: 6886

CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 7013292-3

CPF 024.742.619-90

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA

MATRÍCULA: 9595

CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 9187750-3 PR

CPF 061.361.949-88

NOME: JULIA FAVARO LINHARES

MATRÍCULA:10976

CARGO: ASSESSOR

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 10860208-2PR

CPF 093.024.169-09"

NOME: LEILANE LOPATA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 8211001

CARGO: ASSESSORA DE GABINETE I

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 14.204.205-3 PR

CPF 116.064.099-80

NOME: NAELLY PAVANI SAKOVICZ

MATRÍCULA: 81907

CARGO: ASSESSORA DE GABINETE II

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2025 17:51 -03:00 -03

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 14855921-0/PR

CPF 128.733.219-62

NOME: REGIS SOARES SCHINDA

MATRÍCULA: 8211001

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

RG 737366-84 PR

CPF 024.574.109-75

NOME: DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO

MATRÍCULA: 81117

CARGO: DIRETOR DE TURISMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE TURISMO

RG 13282940-3

CPF 068.284.589-2

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
20/02/2025 17:51:10

Diego Timbirussu Ribas

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/02/2025 17:51 -03:00 -03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº xxxxxx/xxxx.

1. OBJETO: SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK AND ROLL, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 de fevereiro a 28 de abril de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média ( ) Mediana (x) Menor Preço ( ) Outra:_____

A metodologia aplicada obedece ao prescrito no art. 23 da Lei nº 14.133/21;

3.1 REPONSAVEL PELA PESQUISA: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA

4. FONTES DE PESQUISA

( ) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), Banco de Preços;

( ) II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(x) IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.1. Tabela com as fontes de pesquisa para obtenção do valor de referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2025 11:15 -03:00 -03

Item	Nomenclatura/ descrição	Lapa Bloddy Sabbath
1	**SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK AND ROLL, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR**	R$2.500,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A metodologia aplicada foi direta com fornecedores, obedecendo ao prescrito no art. 23 da Lei nº 14.133/21;

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços segue em anexo a este relatório.

Lapa, PR, 28 de abril de 2025

Assinado digitalmente por:
EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
12/05/2025 11:15:47
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA

Responsável pela pesquisa de preços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/05/2025 11:15 -03:00 -03

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:	Emitida em:	Processo Digital:
823/2025	07/05/2025	11156/2025

Centro de Custo: 20.001.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Responsável: 6888801 - ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Emissor: SABRINA CUNHA GONCALVES

Objeto: Contratação de Serviço de Show com repertório de músicas no estilo Rock And Roll, Rock Clássico, com 2h (duas horas) de duração, na Praça general Carneiro no dia 14 de junho de 2025. Comemoração alusiva aos 256 anos da cidade de Lapa PR

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 1742
Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
Vínculo: 0 - RECURSOS LIVRES
Subelemento: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	35747	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO	**500,00**	**500,00**
2	1	UN	35747	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO	**500,00**	**500,00**
3	1	UN	35747	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO	**500,00**	**500,00**
4	1	UN	35747	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO	**500,00**	**500,00**
5	1	UN	35747	CONTRATAÇÃO DE MÚSICO	**500,00**	**500,00**
					Valor Total:	**2.500,00**
					Valor Total Geral:	**2.500,00**

Local de Entrega: Departamento de Cultura
Rua: RUA CORONEL FRANCISCO CUNHAS/N **Telefone:**
Bairro: CENTRO **Cep:** 83.750-093

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p18ab857e86395.

Requisição ao Compras:	Emitida em:	Processo Digital:
823/2025	07/05/2025	11156/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado digitalmente por:
DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
07/05/2025 14:44:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO
Gestor(a) de Contrato

Autorização do Comitê de Despesas:
(Averiguação contábil e Financeira da Tabela de recursos)

Secretario Municipal da Fazenda
Assinatura/Carimbo

Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 28394 de 05/02/2025

Por estar de acordo com a presente Requisição, autorizo a elaboração do Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.

Lapa-PR, _____de _____de _____

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
07/05/2025 14:42:06

Prefeito Municipal
Assinatura/Carimbo

Assinado eletronicamente por:
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária de Cultura
07/05/2025 15:56:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Secretário da Pasta
Assinatura/Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/05/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p/18ab867e8b395.